



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 1/2024

EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 01 AO PROJETO DE
LEI Nº 21/2024.

Redija-se, assim, o Projeto de Lei nº 21/2024:

"Altera o caput e os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 1º O caput e os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O CMDCA será composto por 12 (doze) membros e igual número de suplentes, sendo:

I - 6 (seis) membros do Poder Executivo provenientes dos seguintes órgãos:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Pública;
- e) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

II - 6 (seis) representantes de entidades não governamentais constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, que tenham por objeto a defesa, o atendimento, estudo, pesquisa ou que se enquadrem na situação de promoção, fiscalização e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2024.

Fabricio Duarte Holovka
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1334/2024
14 / 11 / 2024
10 horas 48 minutos.

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo alterar a redação adequando as técnicas legislativas e corrigir repetições e inconsistências no projeto.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2024.

Fabricio Duarte Holovka
Vereador

Documento assinado digitalmente por Fabricio Duarte Holovka (030.***-12) em 14/11/2024 10:19
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.legislativo.pitanga.pr.leg.br/ver/24111409480037D27>